

LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2025

“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar Municipal n.º 003/2011, a qual “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Município de Santana do Manhuaçu – MG, define número de cargos, estimula sua formação profissional e sua contribuição ao processo de trabalho com previsão de progressão na carreira, estabelece normas gerais de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências”; e na Lei Complementar Municipal n.º 018/2019, a qual “Institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Quadro da Educação de Santana do Manhuaçu e dá outras providências”.

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica extinto 10 (dez) vagas no cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, o qual pertence ao Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo A- Nível de Ensino Médio - da Lei Complementar n.º 003/2011.

Art. 2º. Fica criado 02 (duas) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro, o qual pertence ao Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade – da Lei Complementar n.º 003/2011.

Art. 3º. O cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, o qual pertence ao Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo B – de Cargos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar n.º 018/2019, com alteração dada pela Lei Complementar n.º: 041/2024, passa ser denominado de Profissional de Apoio.

Parágrafo Único – Fica criado 15 (quinze) vagas para o cargo público de provimento efetivo de Profissional de Apoio, o qual fará parte do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo B - de Cargos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar n.º 018/2019, totalizando 30 vagas ao todo.

Art. 4º. Fica criado o cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Plantonista, com 21 (vinte e um) vagas, o qual fará parte do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, “A”, Nível de Ensino Médio – da Lei Complementar n.º 003/2011.

Art. 5º. Fica criado o cargo público de provimento efetivo de Fisioterapeuta, com 02 (duas) vagas, o qual fará parte do Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade – da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 6º. Fica criado 01 (uma) vaga para o cargo público de provimento efetivo de Técnico de Radiologia o qual pertence ao Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo A- Nível de Ensino Médio – da Lei Complementar nº 003/2011.

Art. 7º. O Anexo III – Atribuições Inerentes aos cargos públicos B – Cargos Efetivos – da Lei Complementar Municipal nº 018/2019 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

B – CARGOS EFETIVOS
7 – PROFISSIONAL DE APOIO

Descrição Sintética

Executar atividades de alimentação, higiene, locomoção do estudante com deficiência e atuará em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário, em todos os níveis e modalidades de ensino, ofertados pela rede municipal de ensino.

Estimular a interação com os alunos da escola, traçando parceria com a comunidade escolar;

Estimular a autonomia dos alunos público-alvo da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de vida diária e práticas (alimentação, higiene e locomoção);

Auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(s) aluno(s) público-alvo da Educação Especial, levando ao conhecimento da Unidade Escolar fatos ou fatores externos ou internos que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável do(s) referidos aluno(s).

Colaborar na promoção da Perspectiva da Educação Inclusiva, a garantia de acesso, da permanência, da participação e auxiliar o professor regente na aprendizagem dos alunos com deficiência da rede pública municipal de ensino.

Requisitos:

Possuir Ensino médio completo.

Art. 8º. O Anexo IX - B Descrições das Atribuições dos Cargos Efetivos – Lei Complementar nº 003/2011 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO

Atender pacientes em todos os tipos de situação caracterizada como urgência e emergência.

Assistir pacientes em situação de urgência e emergência;

Administrar medicamentos;

Acompanhar transporte de pacientes;

Admitir e orientar pacientes e familiares; Controlar medicação, materiais e medicamentos;

Procedimentos de enfermagem: curativo, injeção, retiradas de pontos, TRO; etc,

Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação,

Realizar manobras de extração manual de vítimas;

Prestar cuidados de conforto ao paciente e zelar por sua segurança,

Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições, inclusas todas as atividades que o técnico de enfermagem comum exerça, quando solicitadas por seu superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30H EM REGIME DE PLANTÃO 12X60H.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO

Executar atividades de planejamento, programação, ordenação, pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativas à prevenção/promoção, diagnóstico, recuperação e reabilitação integral da saúde, individual e coletiva, no que se refere a atividades relacionadas a órgãos, sistemas e tecidos em suas funcionalidades;

Desenvolver o planejamento, programação, ordenação, coordenação, execução e a supervisão de métodos e técnicas fisioterapêuticas que objetivem a saúde nos níveis de atenção primário, secundário e terciário;

Elaborar diagnóstico, prognóstico, prescrever, ministrar e supervisionar intervenção fisioterapêutica, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgão solicitar, realizar e interpretar exames complementares necessários para determinar diagnósticos e prognósticos;

Utilizar, com o emprego ou não de aparelho, de métodos e técnicas para realizar intervenção, frente as necessidades de órgãos, tecidos e sistemas, como foco na funcionalidade humana;

Consultar, avaliar, reavaliar, tratar e encaminhar, quanto necessário, e determinar as condições de alta do cliente submetido à intervenção fisioterapêutica;

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H.

Art. 9º. O Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo A- Nível de Ensino Médio – da Lei Complementar nº 003/2011, passa a vigorar com a redação dada pelo o Anexo I desta Lei.

Art. 10. O Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo Nível Superior de Escolaridade – da Lei Complementar nº 003/2011, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo II desta Lei.

Art. 11. O Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo B de Cargos de Provimento Efetivo – da Lei Complementar Municipal nº 018/2019, passa a vigorar com a redação dada pelo o Anexo III desta Lei.

Art. 12. O Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo – D – Quadro Magistério – D 2 – Ensino Fundamental da Lei Complementar nº. 003/2011, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo IV desta Lei.

Art. 13. O Anexo I – B Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 018/2019, passa a vigorar acrescido da redação dada pelo Anexo V desta Lei.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação ao orçamento, caso necessário, independentemente daquela autorizada na Lei Orçamentária.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 1.101/2022 e Lei nº. 1.104/2023.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do
Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e
oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
vinte e cinco (28/01/2025).***

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2025

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR N.º. 003/2011

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A – NÍVEL DE ENSINO MÉDIO

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	ADM	17	N 44	40 H
002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AEN	04	N 29 – A	40 H
003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TECENF	14	N 29 – A	40 H
004	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	TECENFP	21	N 01	30H em regime de plantão 12x60H
005	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	AON	01	N 29 – A	40 H
006	CONTROLE INTERNO	CTI	01	N 73	40 H
007	FISCAL DE OBRAS E TRIBUTOS	FOT	01	N 29 – A	40 H
008	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FVS	01	N 29 – A	40 H
009	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TECX	03	N 43 – A	20 H

TOTAL DE CARGOS: **009**

TOTAL DE VAGAS: **63**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/01/2025).

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2025

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N.º. 003/2011

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

ORDE M	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	ASSISTENTE SOCIAL	ASS	02	N 51	30 H
002	FARMACEUTICO	FAR	01	N 45	40 H
003	NUTRICIONISTA	NUT	01	N 51	30 H
004	ENFERMEIRO	ENF.	06	N 51	30 H em regime de plantão 12x60H
005	ENFERMEIRO – RT	ENF.RT	01	N 55	40 H
006	CONTADOR MUNICIPAL	CONTMUN	01	N 72	40 H
007	FISIOTERAPEUTA	FIS	02	N 51	20 H

TOTAL DE CARGOS: **007**

TOTAL DE VAGAS: **014**

*Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do
Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e
oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e
vinte e cinco (28/01/2025).*

Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2025

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N.º. 018/2019

ANEXO II

B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSE	QUANTIDADE DE VAGAS
NIVEL SUPERIOR		
Monitor Pedagógico	MPE	12
Pedagogo	PED	03
Professor I – Ensino Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	PI	64
Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental - Educação Artística	PII	05
Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física		
Professor II – Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Religiosa		
Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Informática		
Professor II – Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Estrangeira		
NIVEL MÉDIO		
Auxiliar de Educação	AUE	01
Supervisor de Merenda Escolar	SME	01
Profissional de Apoio	PA	30

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/01/2025).

Francisco de Paulo Freitas

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2025

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N.º. 003/2011

ANEXO II

D – QUADRO MAGISTÉRIO

D 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO DE CLASSES	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO INICIAL	CARGA HORÁRIA
001	SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	SME	01	N 47	40 HS
002	ATENDENTE DE BIBLIOTECA	ABIB	01	N 01	40 HS
003	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	AUXED	01	N 01	40 HS
004	PROFISSIONAL DE APOIO	PROAP	30	N 01	40 HS

TOTAL DE CARGOS: **04**

TOTAL DE VAGAS: **33**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/01/2025).

Francisco de Paulo Freitas

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 045/2025

ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR N.º 018/2019

ANEXO I

B – TABELA DE VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Professor I	I	R\$ 2.865,35	R\$ 2.894,00	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56
	II	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88
	III	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19
	IV	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19	R\$ 3.237,85	R\$ 3.266,49

Nível I: Curso Superior de Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Professor II	I	R\$ 2.865,35	R\$ 2.894,00	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56
	II	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88
	III	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19

	IV	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19	R\$ 3.237,85	R\$ 3.266,49
--	-----------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Nível I: Licenciatura na área de atuação

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Pedagogo	I	R\$ 2.865,35	R\$ 2.894,00	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56
	II	R\$ 2.922,65	R\$ 2.951,31	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88
	III	R\$ 2.979,96	R\$ 3.008,59	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19
	IV	R\$ 3.037,25	R\$ 3.065,92	R\$ 3.094,56	R\$ 3.123,22	R\$ 3.151,88	R\$ 3.180,53	R\$ 3.209,19	R\$ 3.237,85	R\$ 3.266,49

Nível I: Curso Superior em Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Monitor Pedagógico	I	R\$ 2.050,56	R\$ 2.071,07	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47
	II	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47	R\$ 2.242,67	R\$ 2.265,10
	III	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47	R\$ 2.242,67	R\$ 2.265,10	R\$ 2.287,75	R\$ 2.310,63

Nível I: Curso Superior em Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Auxiliar de Educação	I	R\$ 2.050,56	R\$ 2.071,07	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47
	II	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47	R\$ 2.242,67	R\$ 2.265,10

Nível I: Nível Médio

Nível II: Curso Superior em área afim

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Supervisor de Merenda Escolar	I	R\$ 2.050,56	R\$ 2.071,07	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47
	II	R\$ 2.091,78	R\$ 2.112,70	R\$ 2.133,82	R\$ 2.155,17	R\$ 2.176,72	R\$ 2.198,49	R\$ 2.220,47	R\$ 2.242,67	R\$ 2.265,10

Nível I: Nível Médio

Nível II: Curso Superior em área afim

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Assistente Social Escolar	I	R\$ 2.238,95	R\$ 2.261,34	R\$ 2.283,95	R\$ 2.306,79	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47
	II	R\$ 2.283,95	R\$ 2.306,79	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20
	III	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20	R\$ 2.497,93	R\$ 2.523,03
	IV	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20	R\$ 2.497,93	R\$ 2.523,03	R\$ 2.573,38	R\$ 2.599,11

Nível I: Curso Superior de Assistência Social

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Psicólogo (a) Escolar	I	R\$ 2.238,95	R\$ 2.261,34	R\$ 2.283,95	R\$ 2.306,79	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47
	II	R\$ 2.283,95	R\$ 2.306,79	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20
	III	R\$ 2.329,87	R\$ 2.353,17	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20	R\$ 2.497,93	R\$ 2.523,03
	IV	R\$ 2.376,69	R\$ 2.400,46	R\$ 2.424,47	R\$ 2.448,71	R\$ 2.473,20	R\$ 2.497,93	R\$ 2.523,03	R\$ 2.573,38	R\$ 2.599,11

Nível I: Curso Superior em Pedagogia

Nível II: Especialização (Pós-graduação *lato sensu*)

Nível III: Mestrado

Nível IV: Doutorado

CARGO		A	B	C	D	E	F	G	H	I
Profissional de	I	R\$ 1.412,00	R\$ 1.426,12	R\$ 1.440,38	R\$ 1.454,79	R\$ 1.469,33	R\$ 1.484,03	R\$ 1.498,87	R\$ 1.513,86	R\$ 1.528,99
Apoio	II	R\$ 1.440,24	R\$ 1.469,04	R\$ 1.498,43	R\$ 1.528,39	R\$ 1.558,96	R\$ 1.590,14	R\$ 1.621,94	R\$ 1.654,38	R\$ 1.687,47

Nível I: Nível de Ensino Médio Completo

Nível II: Curso Superior em área afim

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/01/2025).

Francisco de Paulo Freitas
 Prefeito Municipal